



REGULAMENTO GERAL

CATARINAFEST – Brasília/2017

Parte integrante do contrato de participação – MANUAL DO EXPOSITOR

1) INFORMAÇÕES GERAIS

DATA: 11 a 20 de Agosto de 2017.

LOCAL: Expobrasília - Parque da Cidade - Pavilhão Sarah Kubitschek Brasília-DF.

HORÁRIOS: de segunda a sexta das 16h às 23h / sábado e domingo das 11h às 23h.

2) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. A CATARINAFEST é um evento que tem como objetivo divulgar e comercializar produtos e marcas catarinenses em Brasília. Isso tudo associado com muita música, artesanatos e festas típicas.

2.2. O objetivo do evento é promover, dinamizar e ampliar a comercialização de produtos e serviços do estado de Santa Catarina, além de incrementar a participação do Estado na economia nacional.

3) DEVERES DA ORGANIZADORA

3.1. Disponibilizar ao expositor a área locada pelo período integral da feira.

3.2. Manter em funcionamento serviços básicos de recepção, atendimento, credenciamento, posto médico, limpeza e sanitários.

3.3. Prestar orientação e assistência aos expositores e visitantes no período do evento.

4) DEVERES DO EXPOSITOR

4.1. Cumprir rigorosamente as disposições do Contrato, do Regulamento Geral da Catarinafest e do Manual do Expositor.

4.2. Participar da feira durante o período de realização, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a abertura até o encerramento do evento.

- 4.3. Decorar seu estande dentro do prazo estipulado por este regulamento.
- 4.4. Fazer-se representar em seu estande através de funcionários credenciados e qualificados para atendimento aos visitantes.
- 4.5. Liquidar os pagamentos antes da realização do evento.
- 4.6. Atender aos órgãos públicos e da organizadora, visando o cumprimento da legislação vigente.
- 4.7. Arcar com pagamentos dos custos, tributos e taxas incidentes para a regularização do estande.
- 4.8. Arcar com pagamentos de multas, ou qualquer outra penalidade imposta pelos órgãos públicos, pelo não cumprimento da legislação em vigor.
- 4.9. Respeitar os prazos relativos às solicitações adicionais de remessa e informações.
- 4.10. Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza do estande.
- 4.11. Responsabilizar-se por seus pertences e mercadorias.

5) O ESTANDE

5.1. MONTAGEM BÁSICA: carpete na cor grafite, tipo forração, aplicado diretamente no piso do pavilhão; paredes divisórias nas laterais e fundos construídas por painéis H = 2,20; 1 spot com lâmpada incandescente a cada 3 m²; 1 ponto de tomada de 220 V por estande.

O estande básico será entregue ao expositor para os trabalhos de decoração no dia 9/8/2017, a partir das 9h.

6) NORMAS DE TRABALHO

- 6.1. O expositor deverá observar e respeitar as disposições do Regulamento Geral da Catarinafest e no Manual do expositor.
- 6.2. O expositor deverá desocupar o seu estande e retirar seu material impreterivelmente até o dia 21/08/2017 às 18h.
- 6.3. É expressamente proibido pintar, furar ou realizar qualquer tipo de trabalho diretamente nos painéis da montadora, com pena de multa imposta pela montadora.
- 6.4. A decoração do estande deverá ser concluída impreterivelmente até às 22h do dia 10/08/2017.

6.5. Toda a operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites do estande do EXPOSITOR, para que possam ser mantidas livres as áreas de circulação.

6.6. Nos períodos de montagem e desmontagem, somente terão acesso ao pavilhão as pessoas previamente credenciadas pelo expositor.

6.7. A Organizadora não se responsabiliza pela segurança dos estandes em horários de não funcionamento do evento, nem mesmo se responsabiliza pela mercadoria presente nos estandes no horário de funcionamento.

7) ENERGIA ELÉTRICA

7.1. A taxa de energia elétrica devida pelo expositor deverá ser paga diretamente à organizadora, para que assim seja liberada a carga de energia do seu estande.

7.2. Os serviços de manutenção e ligação da energia elétrica interna do estande competem à montadora contratada pelo expositor.

7.3. Se até a data do evento ocorrer qualquer reajuste de preço ou cobrança adicional por parte do provedor de energia, este acréscimo será devido pelo expositor e cobrado posteriormente.

7.4. O fornecimento de energia elétrica é de responsabilidade da empresa fornecedora, estando sujeito a cortes e imprevistos. Sendo assim, a promotora fica isenta de qualquer tipo ou prejuízo que esse fato possa gerar ao expositor.

7.5. O sistema gerador garante somente iluminação nas áreas de emergência, não podendo a organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizar em caso de falta de energia.

8) INGRESSOS DE PESSOAS FORA DO HORÁRIO DO EVENTO

8.1. Fora do horário de funcionamento da feira, só serão admitidas no pavilhão pessoas que estiverem credenciadas com crachás de expositores ou prestadores de serviços de limpeza.

9) ATIVIDADES PARALELAS

9.1. Não será admitido qualquer tipo de sorteio ou rifa dentro do contexto do evento.

9.2. Mesmo sorteios enquadrados no evento só serão permitidos após expressa autorização a Organizadora e desde que sejam apresentados as autorizações da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Ministério da Cultura ou qualquer órgão responsável.

10) DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO OU OCUPAÇÃO DA ÁREA LOCADORA POR TERCEIROS

10.1. O expositor não poderá transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade com relação à organizadora nem sublocar ou ceder parcial ou totalmente a área que lhe foi locada, sem controle da direção da feira.

10.2. Qualquer pedido de alteração ao pactuado deverá ser solicitado por escrito e somente terá efeito após devida aprovação.

11) ALTERAÇÕES NO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA E NA LOCALIZAÇÃO DE ESTANDE

11.1. A Organizadora poderá alterar o local, data e período de funcionamento da feira, sem direito ao cancelamento de contratos de expositores, sempre que tal medida se mostre necessária ou conveniente.

11.2. A direção do evento, a bem geral, poderá redistribuir a localização das áreas, vias de circulação, praça de alimentação e demais setores, respeitando sempre as proporções de dimensões e características originais do estande estabelecidas no Contrato de participação.

11.3. A organização poderá alterar as saídas de emergência e vias de circulação de acordo com as exigências e orientações do Corpo de Bombeiros.

11.4. A Organizadora do evento se reserva ao direito de locar áreas de serviço da feira com locais disponíveis que não forem locados.

11.5. Caso haja alteração na data do evento, também serão alterados os prazos estipulados no presente regulamento, que serão disponibilizados no mínimo 10 dias antes do evento.

12) NÃO OCUPAÇÃO DOS ESTANDES

12.1. Os estandes que não tenham sido ocupados pelo expositor até 48h antes da inauguração do evento serão considerados abandonados, ficando o Organizador autorizado a utilizá-los para fim que lhe convier. O expositor terá de pagar uma multa de 80% do valor estipulado no contrato.



13) LIBERAÇÃO DO ESTANDE

13.1. Todos os expositores da Catarinafest declaram estar cientes das condições deste Regulamento Geral e se comprometem a segui-lo integralmente durante a realização do evento e em qualquer tempo ou situação que possa resultar desta participação.

13.2. Todo o material de divulgação, correspondência, credenciais e marcas somente serão fornecidos ao expositor. Não consideradas exceções a esta norma.

13.3. Todas as dúvidas porventura existentes em relação ao exercício do presente Regulamento Geral serão dirimidas pela administração da CATARINAFEST.